



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 3505-9680*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **LEI COMPLEMENTAR N° 036/2006**

*Altera a Lei Complementar 011/2003 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

#### **LEI COMPLEMENTAR**

**Art. 1°** Fica alterado o coeficiente da Função Gratificada FG-2, estabelecida no quadro II do art. 32 para 0,7 ( zero virgula sete ).

**Art. 2°** O art. 31 da Lei Complementar 011/2003 é acrescido de um §4°, com a seguinte redação.

“§ 4° O professor nomeado para o cargo de Supervisor Pedagógico poderá ser convocado para o desempenho complementar de mais 20 horas semanais, de acordo com a necessidade do serviço público.”

**Art.3°** O art. 32 da Lei Complementar 011/2003 é acrescido de um §3°, com a seguinte redação.

“§ 3° O coeficiente previsto para o exercício de função gratificada aplica-se sobre o padrão referencial estabelecido no art. 33 desta lei, sendo a ele acrescido, para o desempenho de carga horária de 20 horas semanais.”

**Art. 4°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 31 DE AGOSTO DE 2006.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se.**

**Vinissios Martins**  
**Secr. da Adm., Plan. e Fazenda**



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 3505-9680*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **CARGO: COORDENADOR DE EVENTOS CULTURAIS**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Coordenar eventos culturais no município; orientar a realização de eventos; participar no processo de planejamento de eventos escolares no município; contribuir para a realização e aprimoramento dos eventos culturais.

b) Descrição Analítica: Organizar mostra cultural artística, atividades cívicas, feiras, festividades municipais, formaturas e eventos municipais promover eventos como atividades complementares da escola; planejar, articular e coordenar eventos que integrem a comunidade a atividades escolares; executar tarefas afins.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

\* Carga horária semanal de 20 com a possibilidade de convocar por mais 20 horas.

\* Recrutamento: Livre nomeação e exoneração do Prefeito.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

\* Instrução formal: Mínimo Ensino Médio

\* Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

\* Idade: Mínima: 25 anos